



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-142, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo **Sr. LEONARDO FERREIRA**, portador da Identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, e a empresa **UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.940.212/0001-66, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221 – 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MATHEUS FELIPE LINDHOLZ BAFUME**, cédula de identidade nº 43.477.457-1, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF: 423.028.378-43, residente e domiciliado na Rua Sapucaí, nº 210, Bairro Gramado, Cidade Cotia/SP, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2019**, com fundamento nos incisos II e V, do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **E-08/001/100649/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento:

1. A alteração qualitativa do endereço da sede da CONTRATADA, bem como de sua denominação social para constar Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221 – 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA, conforme **Transformação de EIRELI em Sociedade Limitada Unipessoal**;
2. A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 041/2019**, por questões de atrasos na execução do objeto, uma vez que salientamos que esta administração dependerá de terceiros para que o objeto seja entregue em sua plenitude, visto que os projetos de segurança contra incêndios serão analisados por Oficiais da Diretoria Geral de Serviços Técnicos do CBMERJ, não possuindo tal setor subordinação a esta Secretaria, impossibilitando a compreensão da velocidade da marcha laboral em uma administração coirmã, uma vez que não possuímos competência para aprofundarmos esta análise, com fulcro nos incisos II e V, do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, relativo à prestação de serviços para execução de Projetos de Proteção Contra Incêndio (PPCI), além de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), com aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e consequente emissão do Laudo de Exigências (LE) para as dependências das unidades da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ), incluem-se neste grupo de serviços “as built” dos projetos de arquitetura, instalações elétricas, ventilação mecânica e exaustão existentes para a elaboração dos projetos elencados neste TR, para o **Lote 3**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência (id. 27894179).

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de **22/01/2023 a 21/01/2024**, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.23

Fonte de Recurso: 1.500.100 – 1.761.122 - 1.600.225.

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0461.8341 / 2961.10.122.0002.2016 / 2961.10.304.0468.2731

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a CONTRATADA seguindo o cronograma de desembolso a seguir discriminado, de acordo com o subitem 18.2 do Termo de Referência (id. 27894179), sendo efetuadas diretamente na conta corrente nº 2007-9, agência 1221, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DO PREÇO GLOBAL POR LOTE
1	APRESENTAÇÃO DO LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	20%
2	ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PROTOCOLADOS JUNTO AO CBMERJ, CONFORME ALÍNEA "Q" DO ITEM 8	40%
3	APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO COM EMISSÃO DO LAUDO DE EXIGÊNCIAS DO CBMERJ	20%
4	ELABORAÇÃO E ENTREGA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME ITEM 10 DO TR	10%
5	APROVAÇÃO FINAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES)	10%
TOTAL		100%

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO):

Permanece inalterado o valor global de R\$ 138.296,94 (cento e trinta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **22/01/2023 a 21/01/2024** no valor correspondente à 05 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LEONARDO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

MATHEUS FELIPE LINDHOLZ BAFUME
UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA

Rio de Janeiro, 18 janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FELIPE LINDHOLZ BAFUME**, **Usuário Externo**, em 18/01/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana**, **Subsecretário**, em 18/01/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **45909517** e o código CRC **D5419C42**.

